EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020

PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL DE VALE DO SOL

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições entre os dia 21 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2020, para o Edital de Premiação Nº 01/2020. Ações emergenciais destinadas aos Entes e Agentes Culturais do Municipio de Vale do Sol. Financiamento do Governo Federal, através da Lei Nº 14017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto Nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020. Regulamentada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc a nível municipal através do Decreto 2.520/2020, da Lei N°1.553/18 do Sistema Municipal de Cultura de Vale do Sol e da Lei N°1.486/17 que instituiu o Plano Municipal de Cultura, sem prejuízo das demais disposições regulamentares cabíveis, nas exigências estabelecidas neste Edital bem como do respeito os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desse Edital é a seleção de entes e agentes Culturais (pessoas físicas, coletivos, entidades de personalidade jurídica com e sem fins lucrativos, MEI). Um reconhecimento a trajetória cultural com relevante contribuição ao desenvolvimento da cultura no Município de Vale do Sol. Será disponibilizado para esse Edital o valor total de R$ 88.839,93 investidos em premiações de ações culturais comprovadas no mínimo durante os últimos 2 anos (2018 e 2019) , da seguinte forma:

I. Premiação à Entidades Culturais de personalidade jurídica com e sem fins lucrativos e a Coletivos Culturais . Será disponibilizado para essa categoria o montante de R$: 56.000,00. O recurso será dividido, de forma igualitaria, entre os inscritos habilitados e aprovados pela Comissão Avaliadora.

II. Premiação à trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas e Microempreendedores Individuais. Será disponibilizado à essa categoria o montante de R$: 32.839,93 . O recurso será dividido ,de forma igualitária, entre os inscritos habilitados e aprovados pela Comissão Avaliadora.

1.2 O pagamento da premiação ocorrerá em até 5 dias uteis a contar da data da publicação do resultado definitivo, através de transferência para conta báncária informada no formulário de inscrição (anexo I). A conta bancária deverá estar em nome do beneficiário da premiação, ou do seu representante .

2. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 . As inscrições de candidatura para premiação devem ser efetuadas no período de 21 de setembro de 2020 à 30 de setembro de 2020 das 8h as 11h30min e das 12h30min as 16h , junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com apresentação dá

documentação exigida nesse edital , em envelope identificado e lacrado, ou enviado através do Correio para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Rua Augusto Emmel, 96 , Cep 96878000 Vale do Sol – RS . Nesse caso, a inscrição somente será efetivada se chegar ao destino dentro do período de inscrição determinado nesse edital.

2.2. **Documentação para inscrição** :

I. Formulário de Inscrição , conforme anexo I desse edital;

II. Cópia simples de documento de identificação com foto;

III. Materiais que comprovem a atuação cultural do candidato no Município de Vale do Sol ou Região, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV. Carta de Representação - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo ,sem personalidade juridica, deverá ser anexada junto ao envelope a carta de representação com assinatura, das pessoas fisicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa fisica (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o premio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital;

V. No caso de inscrição de entidade com personalidade jurídica ou microempreendedor individual (MEI) deverá ser anexado o comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

VI. O candidato poderá se inscrever em apenas 1 tipo de premiação, item que consta no anexo I.

VII. O candidato poderá se inscrever em apenas 1 das categorias abaixo :

a) Dança;
b) Música;
c) Teatro;
d) Circo;
e) Cultura Popular e Artesanato;
f) Literatura;
g) Artes Integradas;
h) Centros Culturais, Casa de Cultura, Centro de Tradição Regionais;
i) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
j) Comunidades Quilombolas;
k) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
l) Livrarias , editoras e sebos;
m) Produção de espetáculos, audiovisual, design,sonorização;
n) Outros espaços e atividades artístico e culturais validados no cadastro aos quais se refere o art.7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

VIII. Formulário das categorias conforme anexo III desse edital;

2.3 . Só poderão se inscrever nesse edital, entes e agentes culturais membros integrantes do Cadastro Municipal de Cultura, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

3. ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será composta das seguintes etapas:

Etapa 1: Fase de Habilitação - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser

realizado pela Comissão de Avaliação, consiste na análise dos documentos exigidos no item 2.2 do art.2º desse edital. Não será aceito a inclusão de documentos após entrega do envelope identificado e lacrado. Nessa fase não será aceito recurso.

Etapa 2 : Fase de Seleção - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

Etapa 3 : Fase dos Recursos- Os inscritos no presente Edital, terão 3 dias a contar da data de publicação da seleção, para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto seus recursos via e-mail cultura@valedosol.rs.gov.br

Etapa 4 : Homologação dos contemplados e pagamento do prêmios.

3.2. O resultado será publicado no site e no mural de publicações da Prefeitura ,bem como, nas mídeas sociais oficiais.

3.3. A Comissão de Avaliação será indicada pelo executivo municipal, oficializada através de portaria. Serão indicados 2 membros do Conselho Municipal de Cultura e 1 membro da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto. Nenhum dos indicados à Comissão poderá se inscrever no Edital ou Chamada Pública , e ser beneficiado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc no Município de Vale do Sol.

4. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 São motivos da desclassificação:

I . Falta de documento exigido no item 2.2 do art.2º desse edital;

II. Candidato ser membro da Comissão de Avaliação;

III. Entidade ser administrada por orgão público;

IV. Candidato ter marcado mais de um opção de categoria cultural do anexo III;

V. Candidato ter se inscrito nos dois tipos de premiação do anexo I;

V. Candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

VI. Candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

VII. A falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos
- Grau satisfatorio de atendimento do critério — 3 pontos
- Grau insatisfatério de atendimento do critério — 1 ponto

- Nao atendimento do critério — 0 pontos

CRITÉRIOS GERAIS			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**PESO**	**RESULTADO**
A - Atuação da personalidade, grupo ou organização artistica ou cultural no segmento para qual esta inscrito através de iniciativas já realizadas. considerando a categoria na qual está indicado(a), será analisada e avaliada a atuação sob a ética de contribuição para o reconhecimento, difusâo, valorização e a preservação da cultura do Município de Vale do Sol.	5	3	15
B - Carater inovador das iniciativas realizadas pelo indicado(a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o carater inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e cientificas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	5	3	15
C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatorios e desconstrução de estereótipos — a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade — análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em areas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiencia, crianças, jovens das variadas regiões do Municipio de Vale do Sol	5	3	15
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona á(s) comunidade(s) em que atua -	5	3	15

análise dos beneficios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trouxe â(s) comunidade(s) em que atua.			
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	3	15
G – Tempo de atuação no segmento para o qual esta indicado/a : De 2 a 5 anos, 2 pontos / Até 10 anos, 3 pontos / Até 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos .	5	2	10
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A participação nesta seleção implica a aceitação de todos os termos dele constantes;
6.2. Fica definida a página do Município de Vale do Sol e as mídeas sociais oficiais para a divulgação de quaisquer informações sobre o presente.
6.3. Os proponentes não poderão alegar em hipótese alguma o desconhecimento do edital.
6.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Vale do Sol, em horário de expediente.

7. ANEXOS

7.1. Constitui Anexo e faz parte integrante deste Edital:
I. Anexo I – Formulário de Inscrição;
II. Anexo II – Carta de Representação;
III. Anexo III – Formulário das Categorias.

Vale do Sol, 21 de setembro de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Formulário de Inscrição

1 - DADOS CADASTRAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

<table>
<tr><td colspan="3">Nome da Entidade/Coletivo/ Pessoa Física /MEI</td><td colspan="2">CPF OU C.N.P.J:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td><td>Complemento</td></tr>
<tr><td>Cidade:</td><td>U.F.</td><td colspan="2">C.E.P.</td><td>DDD/Telefone</td></tr>
<tr><td>Conta Corrente:</td><td>Banco:</td><td colspan="2">Agência:</td><td>Praça de pagamento:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Home Page: E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome do Responsável da Entidade ou do Representante do Coletivo:</td></tr>
<tr><td>C.I./Órgão Expedidor:</td><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td><td>C.E.P.
96878-000</td></tr>
<tr><td colspan="3">Home Page:</td><td colspan="2">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Tipo de Inscrição: ( ) Individual ( ) Entidades / Coletivos com ou sem constituição jurídica própria.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Tempo de atuação no segmento para o qual esta inscrito:
( ) De 2 a 5 anos
( ) Até 10 anos
( ) Até 15 anos
( ) De 16 anos em diante

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</td></tr>
</table>

ANEXO II
Carta de Representação

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____ podendo este/a submeter a inscrição do nosso coletivo ao Edital de Premiação 01/2020 , apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME :_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

Formulário das Categorias

CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual esta sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Dança
	Música
	Teatro
	Circo
	Cultura Popular e Artesanato
	Literatura
	Artes Integradas
	Centros Culturais, Casa de Cultura, Centro de Tradição Regionais
	Centros artísticos e culturais afro-brasileiros
	Comunidades Quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Livrarias , editoras e sebos
	Produção de espetáculos, audiovisual, design,sonorização
	Outros espaços e atividades artístico e culturais validados no cadastro aos quais se refere o art.7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL